

Região Sudeste

André Luiz Goulart Nascimento – TRE/RJ

Região Sul

Vanderlei Alves Ribeiro dos Santos – TRE/RS

Grupo de Trabalho - Acessibilidade nas Eleições

PORTARIA Nº 173-TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento e Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho destinado a realizar estudos objetivando garantir a acessibilidade no processo eleitoral aos cidadãos deficientes ou com mobilidade reduzida, composto na forma do anexo desta portaria.

Art. 2º Compete ao grupo:

I – apresentar propostas e conclusões ao Diretor-Geral, por meio de relatório;

II – submeter à apreciação do Diretor-Geral a necessidade de substituição de membros da comissão, bem como de convocação de colaboradores eventuais.

Art. 3º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de abril de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO SOBRE ACESSIBILIDADE NAS ELEIÇÕES

Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha (Coordenadora) - GAB/DG

Izabella Belúcio dos Santos Bringel (Coordenadora Substituta) - SGI

Patrícia Luíza Ribeiro Serra - SGI

Fabiane Coelho Dias - ASESP

Carlos Ramon da Silva Santos - ASICS

Karina Costa Assunção Bezerra Rodrigues - SGP

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 106/2011 - CPADI**

PETIÇÃO Nº 2886 (36587-37.2008.6.00.0000) BRASÍLIA-DF
REQUERENTES: JOÃO ARNOLFO C. OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO: PARTIDO VERDE (PV) - NACIONAL
ADVOGADOS: ALEXANDRE KRUEL JOBIM E OUTROS
MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
PROTOCOLO: 22.154/2008

DESPACHO

1. João Arnolfo C. Oliveira e outros alegam irregularidades na prestação de contas do Partido Verde - PV, referente ao ano de 2004 (Pet n. 1.606, de minha relatoria).

Questionam a real identidade do delegado nacional e secretário de finanças do partido, Eduardo Dutra Brandão Cavalcante, por utilizar nos autos diversas variações do seu sobrenome, a saber: Eduardo Brandão, Eduardo Dutra Brandão, Eduardo Cavalcante Brandão, entre outras.

2. A Coordenadoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - COEPA informa que "apesar das diversas composições do referido nome, nos documentos em que possuem uma assinatura (...) nota-se a mesma grafia" (Informação n. 11/2010, fls. 88-90).

3. Instado a se manifestar, o Partido Verde - PV apresentou esclarecimentos e juntou documentos (fls. 103-248).

4. Vista aos Requerentes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 4 de abril de 2011.